

Provisões Técnicas Atuariais Exercício do Ano de 2019

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro

12 de março de 2020

Autor:

Vitor Riera, MIBA
João Longo, MIBA

Revisor:

Andréa Cardoso, MBA, MIBA



1. Objetivo

O objetivo deste parecer é apresentar o resultado da verificação das demonstrações financeiras da Operadora de Planos de Saúde - OPS IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO, CNPJ 56.384.183/0001-40 e Registro na ANS nº 34.765-5, compreendendo em: Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, quanto à adequação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA, única provisão técnica calculada com metodologia atuarial da Operadora.

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis e testar sua veracidade, no que tange os valores das provisões técnicas atuariais contido no mesmo, para o que conduzimos nossos exames de acordo com as Normas Técnicas Atuariais aplicáveis à Empresa, assim definidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), compreendendo análise do cumprimento da correta apuração e constituição do montante da Provisão Técnica em cumprimento a Resolução Normativa Nº393, de 9 de dezembro de 2015 e suas alterações, de acordo com a constituição das provisões técnicas conforme Nota Técnica Atuarial de Provisões – NTAP.

2. Resultado

Atestamos a conformidade do montante de R\$ 1.901.638,76 constituído em 31/12/2019 à título da PEONA, sendo a provisão contabilizada pelo valor calculado conforme metodologia da respectiva NTAP vigente da Operadora e respeitando os critérios contábeis estabelecidos no plano de contas das Operadoras de Saúde. Desta forma, ratificamos que a PEONA constituída em 31/12/2019 é suficiente para honrar os compromissos da Operadora, de acordo com as normas da ANS.

Não existem outras provisões técnicas apuradas conforme metodologia de respectiva NTAP.

Por fim, em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o valor adequado para Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO, em 31 de dezembro de 2019, não cabendo qualquer ressalva neste parecer.

3. Qualificações

3.1. Limitações

A Milliman preparou o presente parecer atuarial para uso interno da Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO, em atendimento das exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e publicação junto com as Demonstrações Financeiras, quando couber. O conteúdo deste parecer não deve ser fornecido a qualquer outra parte sem a prévia consulta à Milliman e autorização por escrito. Este projeto está sujeito aos termos e condições do contrato de prestação de serviços atuariais e seu aditivo, firmados entre a Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO e a Milliman em 01/04/2008 e 01/04/2016, respectivamente, e do acordo da renovação contratual vigente.

3.2. Incerteza das Estimativas

Fundamentamos as estimativas e os resultados finais em procedimentos atuariais, geralmente aceitos, em nosso conhecimento do mercado brasileiro e em julgamentos razoáveis. Devido à incerteza associada à natureza de projeções e às conjecturas de hipóteses utilizadas nos cálculos, os resultados reais podem variar em relação às projeções desenvolvidas.

3.3. Confiabilidade dos Dados

Ao efetuar as análises apresentadas neste parecer dependemos das informações fornecidas pela Operadora. Nossa checagem dos dados não contempla itens de uma auditoria completa. Tal revisão está além do escopo do presente parecer. Se os dados e informações fornecidos forem imprecisos ou incompletos, os resultados de nossas análises e cálculos podem da mesma forma ser imprecisos ou incompletos.



Andréa Cardoso
Milliman
Atuária
MIBA nº 999